



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO SELETIVO  Nº  05/2025	<b>Requisição de Proposta (RFP)</b>  <b>Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais - Neurocirurgia e Cirurgia Bucomaxilofacial</b>
---	---

São Paulo - SP, 29 de outubro de 2025

### **REQUISIÇÃO DE PROPOSTA**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais – nas especialidades de Neurocirurgia e Cirurgia Bucomaxilofacial, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao HOSPITAL MUNICIPAL ADIB JATENE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO (HMB).

### **CRONOGRAMA**

<b>Eventos</b>	<b>Prazos</b>	<b>Comentários</b>
Disponibilização da RFP no site do IMED	<b>29/10/2025</b>	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	<b>31/10/2025 Até as 18h</b>	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	<b>04/11/2025</b>	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED ( <a href="http://imed.org.br/editais-hospital-municipal-da-brasilandia/">http://imed.org.br/editais-hospital-municipal-da-brasilandia/</a> )
Envio das propostas técnica e comercial e documentação	<b>11/11/2025 Até 18h</b>	Data/Hora limite para envio

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Município de São Paulo, e encontra-se previsto no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Municipal Adib Jatene (HMB), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<http://imed.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Regulamento-de-Compras-HMB-Completo.pdf>)



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## ÍNDICE

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>6</b>
<b>5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>6</b>
<b>6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>7</b>
<b>7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO .....</b>	<b>7</b>
<b>8. PRERROGATIVAS DO IMED .....</b>	<b>8</b>
<b>9. ESCOPO.....</b>	<b>9</b>
<b>10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA .....</b>	<b>9</b>
<b>11. PROPOSTAS.....</b>	<b>10</b>
<b>11.1 Proposta Técnica.....</b>	<b>10</b>
<b>11.2 Documentos de Habilitação .....</b>	<b>10</b>
<b>11.3 Proposta Comercial .....</b>	<b>12</b>
<b>12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>46</b>



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## 1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificada no âmbito do Município de São Paulo, em conformidade com o Decreto 52.858/2011, Lei nº 14.132/2006 e Decreto 47.012/2006, como Organização Social de Saúde no Município de São Paulo, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02), e filial na Alameda Santos, nº 1.788, Edifício 1.800, conj. 12, 1º andar, Cerqueira Cesar, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01418-102 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0010-95).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## **2. OBJETIVO**

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais – nas especialidades de Neurocirurgia e Cirurgia Bucomaxilofacial, junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMB), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida de Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

O IMED realizará consulta quanto a eventuais restrições dos proponentes para licitar ou contratar com a Administração Pública (Apenados PMSP, TCESP, Estado de SP, Sistemas Federais - SICAF, CADICON, CEIS, CNIA), sendo vedada a contratação de empresas consideradas impedidas ou suspensas de contratar.

#### **4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

<b>Endereço Eletrônico</b>
<a href="mailto:rfp@hospital-brasilandia.org.br">rfp@hospital-brasilandia.org.br</a>

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## 5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (<http://imed.org.br/editais-hospital-municipal-da-brasilandia/>), acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no Anexo I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta ou na documentação da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, §§ 3º e 4º art. 8º, Parágrafo Único do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou abrir novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

## **8. PRERROGATIVAS DO IMED**

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito a seu exclusivo critério:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
  
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
  
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
  
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;
  
- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 2º, do Regulamento de Compras; e
  
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

## **9. ESCOPO**

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## **10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SMS/SP **(06/11/2028)**.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

## **11. PROPOSTAS**

### **11.1 Proposta Técnica**

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## 11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes;
- f) Procuração e documentos pessoais para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de Obras e Serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

**Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.**

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente, observadas as disposições do item 7 desta RFP.

### **11.3 Proposta Comercial**

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar preferencialmente o modelo do Anexo II desta RFP;

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;

c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e

d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SP.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Municipal Adib Jatene (HMB)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**HMB**  
Hospital Municipal  
da Brasilândia  
Dr. Adib Jatene



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Condição Geral de Proposta

Para fins de habilitação neste processo, o fornecedor deverá apresentar proposta que contemple 100% dos itens de todos os grupos descritos neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas parciais, incompletas ou que não cubram integralmente os itens previstos. A desclassificação será automática em caso de descumprimento desta condição.

A proponente deverá comprovar, mediante apresentação à Contratante, possuir todos os materiais a serem consignados, conforme lista apresentada.

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global do conjunto de todos os grupos, de forma que somente será considerado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta completa e com o menor valor total.

#### 2. Quantitativo Referencial de Procedimentos

Como subsídio para a formulação das propostas, apresentam-se abaixo os quantitativos médios de cirurgias realizadas no período de junho a agosto de 2025, servindo apenas como referência indicativa de consumo, sem configurar garantia mínima de demanda:

<b>Mês</b>	<b>Neurocirurgias</b>	<b>Cirurgias Bucomaxilofaciais</b>	<b>Total Geral</b>
Junho/2025	12	3	15
Julho/2025	13	10	23
Agosto/2025	19	12	31
<b>Total</b>	<b>44</b>	<b>25</b>	<b>69</b>



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

Observa-se tendência de crescimento gradual da demanda, especialmente em Cirurgia Bucomaxilofacial.

### **3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO**

#### **3.1. PREMISSAS:**

##### **➤ Presença de Instrumentador**

Será obrigatória a presença de um instrumentador sempre que a empresa for solicitada para fornecimento e suporte aos procedimentos cirúrgicos e realização do gasto em Sala Operatória sem ônus à Contratante.

##### **➤ Manutenção dos Instrumentais e Equipamentos**

O contrato deverá conter cronograma de manutenções preventivas e corretivas dos instrumentais fornecidos.

Os equipamentos deverão possuir laudos de calibração, preventiva e segurança elétrica atualizados, conforme as normas vigentes da Anvisa e demais órgãos reguladores.

##### **➤ Substituição de Materiais Desgastados ou Danificados**

Materiais com desgaste natural de uso deverão ser trocados sem custo adicional (sem cobrança de honorários).

Em caso de danos ou extravio de materiais, a reposição será feita com cobrança de honorários, após validação por inspeção técnica da empresa contratada e aprovação pela Diretoria Geral do HMB a fim de certificar o ocorrido.

##### **➤ Reposição de Materiais Utilizados**

Todos os materiais utilizados em procedimentos devem ser avaliados e, se necessário, a reposição deverá ocorrer em até 24 horas, de forma a evitar desabastecimento e impactos na rotina hospitalar. No recolhimento das caixas e materiais, a proponente deverá fornecer equipe com conhecimento técnico adequado a fim de garantir a conferência e validação in

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

loco dos materiais e quantitativos utilizados.

➤ **Logística de Reposição nos Finais de Semana**

A empresa contratada deverá manter uma logística eficaz de reposição para materiais descartáveis, placas e parafusos durante os fins de semana.

Todos os materiais entregues devem ser acompanhados de um vale em 3 (três) vias, com assinaturas no ato da entrega.

➤ **Emissão de Relatórios**

A empresa deverá emitir relatórios sempre que solicitada pelo HMB, com informações detalhadas sobre fornecimentos, manutenções, trocas, perdas e demais dados relevantes à gestão contratual.

**3.2. EQUIPAMENTOS, CONSUMÍVEIS E INSTRUMENTAIS:**

Segue abaixo os itens, equipamentos e consumíveis que integrarão este escopo:

**GRUPO 01 – CONSOLES:**

Este grupo contempla consoles cirúrgicos e seus respectivos acessórios (cabos, pedais e unidades de comando), responsáveis pelo acionamento e controle de motores de alta rotação utilizados em procedimentos de perfuração óssea.

O fornecimento em consignação é necessário para garantir a disponibilidade contínua destes equipamentos, que deverão estar com calibração, manutenção preventiva e testes de segurança elétrica válidos por 1 (um) ano, sendo obrigatória a renovação desses processos conforme as orientações do fabricante e requisitos normativos aplicáveis. Para assegurar a disponibilidade, considera-se a necessidade de 2 (dois) kits ativos para uso simultâneo e 1 (um) kit de backup adicional. Caso haja fornecimento de equipamentos de marcas distintas, será obrigatória a disponibilização de 1 (um) kit de backup específico para cada marca, a fim de garantir compatibilidade e continuidade dos procedimentos.

KIT CONSOLE/DRILL		
Item	Descrição	Quantidade
1	Console Eletrônico	2
2	Pedal para console	2
3	Cabo de força	2
4	Régua de tomadas	2

## GRUPO 02 – KIT ACLOPAMENTO CONSOLE / DRILL:

Este grupo reúne itens complementares ao funcionamento dos consoles cirúrgicos apresentados no Grupo 1, o kit de acoplamento console / drill deverá ser composto por craniotomo adultos e infantil, ponteira (peça de mão), redutor de velocidade/trepano, motor de mão (drill), e caixa autoclavável, todos projetados para acoplamento direto e seguro aos consoles fornecidos no conforme disposto no Grupo 1, possibilitando diferentes aplicações cirúrgicas conforme a complexidade do procedimento.

O fornecimento em consignação visa garantir que tais itens estejam sempre disponíveis em quantidade adequada, devidamente esterilizados e em conformidade com os padrões de manutenção preventiva e rastreabilidade exigidos. A lubrificação e teste de conformidade deverá ocorrer semanalmente pela empresa fornecedora. Para assegurar a disponibilidade, considera-se a necessidade de 2 (dois) kits ativos para uso simultâneo nos consoles e 1 (um) kit de backup adicional. Caso haja fornecimento de materiais de marcas distintas, será obrigatória a disponibilização de 1 (um) kit de backup específico para cada marca, a fim de garantir compatibilidade e continuidade dos procedimentos.

KIT ACESSÓRIOS DRILL		
Item	Descrição	Quantidade
1	Craniotomo Adulto	2

2	Craniotomo Infantil	2
3	Ponteira Reta	2
4	Redutor de Velocidade / Trepano	2
5	Motor de Mão / Drill	2
6	Caixa Autoclavável	2

### GRUPO 3 – BROCAS E FRESAS DESCARTÁVEIS PARA NEUROCIRURGIAS

Este grupo contempla brocas e fresas descartáveis em diferentes diâmetros, geometrias e comprimentos, destinadas a procedimentos de craniotomia e neurocirurgias. São materiais de uso único, estéreis e devidamente registrados na ANVISA, desenvolvidos para perfuração, corte, desgaste e acabamento ósseo em áreas de alta complexidade cirúrgica.

Os itens deste grupo são complementares e compatíveis com os consoles cirúrgicos (Grupo 1) e os acessórios drill (Grupo 2). As fresas e brocas consignadas deverão possuir validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega e serão submetidas a contagem cíclica semanal, com reposição imediata dos itens consumidos, de forma a manter o estoque fixo conforme as quantidades pactuadas.

ITENS BROCAS E FRESAS DESCARTÁVEIS		
Item	Descrição	Quantidade
1	Broca de Trepanação 14 x 11 x 3	2
2	Broca de Trepanação 11 x 7 x 3	2
3	Fresa 1,5 x 44,5 mm	2
4	Fresa 1,8 x 44,5 mm	2
5	Fresa 2,1 x 44,5 mm	2
6	Fresa Esférica de Corte Rápido 3,1 x 44,5 mm	1

7	Fresa Esférica de Corte Ultrarrápido 4,0 x 44,5 mm	1
8	Fresa Esférica de Corte Rápido 5,0 x 55 mm	1
9	Fresa Esférica de Corte Rápido 1,0 x 95 mm	1
10	Fresa Esférica de Corte Rápido 2,3 x 95 mm	1
11	Fresa Esférica de Corte Rápido 3,1 x 95 mm	1
12	Fresa Esférica de Corte Rápido 4,0 x 95 mm	1
13	Fresa Esférica de Corte Rápido 5,0 x 95 mm	1
14	Fresa Cônica em Formato Pêra 4,0 x 44,5 mm	1
15	Fresa Esférica Diamantada 3,1 x 44,5 mm	1
16	Fresa Esférica Diamantada 4,0 x 44,5 mm	1
17	Fresa Esférica Diamantada 5,0 x 55 mm	1
18	Fresa Esférica Diamantada 3,0 x 95 mm	1
19	Fresa Esférica Diamantada 4,0 x 95 mm	1

#### **GRUPO 4 – SISTEMAS DE DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA E VÁLVULAS DE DERIVAÇÃO VENTRICULOPERITONENAL**

Este grupo contempla materiais destinados a procedimentos neurocirúrgicos de drenagem e derivação do líquido cefalorraquidiano. Inclui sistemas de drenagem ventricular externa (DVE), estéreis e de uso único, indicados para monitoramento e drenagem temporária do líquido cefalorraquidiano em situações de emergência ou no controle da pressão intracraniana, além de válvulas de derivação ventriculoperitoneal (DVP) em modelos pediátricos e adultos, disponibilizadas nas versões de alta, média e baixa pressão. Todos os itens devem ser estéreis, descartáveis, de uso único, possuir validade mínima de 1 (um) ano no momento da entrega e estar devidamente registrados na ANVISA, com rastreabilidade por lote e conformidade com as normas sanitárias vigentes. O fornecimento deverá ocorrer em regime de consignação fixa hospitalar, com contagem cíclica semanal e

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**

reposição imediata dos itens consumidos, de forma a garantir disponibilidade contínua e segura de materiais essenciais para procedimentos de alta complexidade em neurocirurgia.

CAIXA DVE / DVP		
Item	Descrição	Quantidade
1	DVE Drenagem Ventricular Externa	6
2	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Infantil Média Pressão	2
3	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Infantil Baixa Pressão	2
4	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Adulto Alta Pressão	1
5	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Adulto Média Pressão	2
6	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Adulto Baixa Pressão	2

## GRUPO 5 – CONSUMIVEIS PARA NEUROCIRURGIA

Este grupo contempla materiais destinados a procedimentos neurocirúrgicos, como filme dural, matriz dural em esponja e cimento para cranioplastia, podendo ser fornecidos nos modelos abaixo especificados ou em versões equivalentes de marcas compatíveis, desde que apresentem registro válido na ANVISA. Devem possuir validade mínima superior a 1 (um) ano no momento da entrega.

O fornecimento será realizado em regime de consignação fixa hospitalar, com contagem cíclica semanal e reposição imediata dos itens utilizados, garantindo estoque contínuo e seguro para atendimento das demandas assistenciais.

CONSUMIVEIS PARA NEUROCIRURGIA		
Item	Descrição	Quantidade

1	Duradry Filme 5,0x8,0x0,3cm Ou Substituto Dural Equivalente	2
2	Matriz Duradry Esponja 7,5x7,5x0,4cm Ou Substituto Dural Equivalente	1
3	Cimento Para Cranioplastia	2

## GRUPO 6 – INSTRUMENTAIS PARA PROCEDIMENTOS BUCOMAXILOFACIAIS

Este grupo contempla instrumentais para realização de diferentes tipos de cirurgias bucomaxilofaciais, composta pelos itens sugeridos na caixa separado pelas bandejas apresentadas ou por caixas equivalentes contendo instrumentais compatíveis. A caixa deverá permanecer fixa no hospital em regime de consignação, garantindo sua disponibilidade imediata para procedimentos cirúrgicos.

Todos os instrumentais devem ser confeccionados em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo às normas de biossegurança e assegurando resistência, durabilidade e facilidade de esterilização. É obrigatório que os materiais estejam em perfeitas condições de uso, sendo realizada manutenção preventiva semestral, contemplando afiação dos instrumentais de corte, remoção de manchas e sujidades, lubrificação e substituição imediata de itens danificados.

Adicionalmente, deverá ser realizada verificação mensal da caixa para controle de integridade e completude, assegurando que todos os itens estejam disponíveis, esterilizáveis e aptos para utilização em procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

CAIXA DE INSTRUMENTAL GERAL DE EXTREMIDADES		
Bandeja 01		
Item	Descrição	Quantidade
1	Tesoura Universal	1
2	Espátula Flexível Estreita	1

3	Espátula Flexível Larga	1
4	Alavanca Seldin Jg 3 Pecas (02 Pontas Curvas 01 Ponta Reta)	1
5	Cânula Frazier C/ Agulha 19cm	1
6	Abaixador De Língua Bruenings	2
7	Parafuso Birdy	1
8	Afastador Senn Muller Rombo	1
9	Descolador Molt C/ Cabo Ponta Grande	1
10	Descolador Molt	1
11	Cureta Molt 2-4	1
12	Afastador Guthrie N 1	1
13	Afastador Desmarres 12mm	1
14	Cinzel Wagner Curvo 6mm	1
15	Cinzel Wagner Reto 8mm	1
16	Cureta Lucas N 85	1
17	Pinça Dissecção 18 Cm	1
<b>Bandeja 02</b>		
18	Alicate Luer Curvo	1
19	Porta Agulha P/ Fio Aço 16cm	1
20	Cinzel Wagner Pont.Oliva Garfo	1
21	Martelo Mead	1
22	Abaixa Língua Wieder	1
23	Gancho Barros	1
24	Afastador Henahan	1

25	Descolador Para Ramo	1
26	Afastador Minnesota	2
27	Afastador Obwegeser Para Progenismo	2
28	Afast. Obwegeser P/ Ramo 65mm	1
29	Afast. Obwegeser P/ Baixo 62mm	2
30	Afast. Obwegeser P/ Cima 62mm	2
31	Bandeja Para Instrumentais	1

**GRUPO 7 – CAIXA DE FECHAMENTO BUCOMAXILOFACIAL E CRANIOTOMIA DE 1,5 mm - 2,0 mm.**

Este grupo contempla os itens listados com quantidades aproximadas de placas, brocas, parafusos e instrumentais específicos para fixação óssea em procedimentos cirúrgicos. Será necessária a consignação de 2 caixas de fechamento contendo os itens apresentados abaixo. Os itens consumidos deverão ser repostos semanalmente, garantindo a manutenção das quantidades pactuadas em consignação.

Todos os componentes da caixa, incluindo placas, parafusos e instrumentais, deverão possuir registro válido na ANVISA e serem fabricados em titânio de alta qualidade, assegurando biocompatibilidade, resistência mecânica e segurança para o paciente.

CAIXA DE FECHAMENTO BUCOMAXILOFACIAL E CRANIOTOMIA DE 1,5 mm - 2,0 mm		
Estojo 1,5		
Placas / Brocas		
Item	Descrição	Quantidade
1	Micro Placa Reta 16 Furos	1
2	Micro Placa Reta 4 Furos	2

3	Micro Placa Reta 12 Furos	1
4	Micro Placa Reta 6 Furos	1
5	Micro Placa Reta 8 Furos	1
6	Micro Placa Conte 4f 60m	2
7	Micro Placa Conte 6f 120m	2
8	Micro Placa Conte 4f 90m	2
9	Micro Placa Conte 4f 7,50m	2
10	Micro Placa Y 120m	1
11	Micro Placa Y 80m	1
12	Micro Placa T 5f 120m	1
13	Micro Placa T 4f 9,00m	1
14	Micro Placa T 4f 7,50m	1
15	Micro Placa L Esquerda 120m	1
16	Micro Placa L Direita 120m	1
17	Micro Placa L Esquerda 90m	1
18	Micro Placa L Direita 90m	1
19	Micro Placa L Esquerda 7,50m	1
20	Micro Placa L Direita 7,50m	1
21	Micro Placa Orbital 6f	1
22	Micro Placa Orbital 10f	1
23	Micro Placa Tela C/ Quad 0,20m	1
24	Broca Mini Micro R0,1 10mf 65x17	1
25	Broca Mini Micro R0,1 10mf 65x04	1

26	Broca Mini Micro R0,1 10mf 65x05	1
27	Broca Mini Micro R0,1 10mf 65x07	1
<b>Parafusos</b>		
28	Par. Fenda Cruz 1,5x40m	12
29	Parafuso Cortical 1,5x05 Fc	8
30	Par. Fenda Cruz 1,5x50m	5
31	Par. Fenda Cruz 1,5x70m	5
32	Par. Fenda Cruz 1,5x90m	5
33	Par. Fenda Cruz 1,5x110m	5
34	Par. Fenda Cruz 1,5x130m	5
35	Par. Fenda Cruz 1,5x150m	5
36	Par. Fenda Cruz 1,7x40m	6
37	Par. Fenda Cruz 1,7x50m	5
38	Par. Fenda Cruz 1,7x70m	5
39	Par. Fenda Cruz 1,7x90m	5
40	Estojo Sistema 1,5mm	1
<b>Estojo 2,0</b>		
41	Mini Placa Reta 16f	1
42	Mini Placa Reta 8f	1
43	Mini Placa Reta 4f	4
44	Mini Placa Reta 12f	1

45	Mini Placa Ponte 6f	1
46	Mini Placa Ponte 4f	2
47	Mini Placa T 6f	1
48	Mini Placa Y 5f	1
49	Mini Placa L Dir 18mm	1
50	Mini Placa L Esq 18mm	1
51	Mini Placa L Dir 12,50m	2
52	Mini Placa L Esq 12,5mm	2
53	Mini Placa L Dir 9,5mm	2
54	Mini Placa L Esq 9,5mm	2
55	Mini Placa L Dir 6,5mm	1
56	Mini Placa L Esq 6,5mm	1
57	Mini Placa Orbital 6f	2
58	Mini Placa Orbital 8f	2
59	Mini Placa Y Duplo 60m	1
60	Mini Placa Y Duplo 120m	1
61	Mini Placa 1 4f 150m	2
62	Mini Placa 1 4f 200m	2
63	Mini Placa Param Simples 5	1
64	Mini Placa Param Simples 7	1
65	Mini Placa Param Simples 9	1

66	Mini Placa Param Simples 11	1
67	Macro Graduado 2,0mm	1
68	Broca Mini Micro 1,0mm 100x24	2
69	Broca Mini Micro 1,0mm 65x24	2
70	Broca Mini Micro 1,0mm 65x5	1
71	Broca Mini Micro 1,0mm 65x6	1
72	Broca Mini Micro 1,0mm 65x8	1
73	Par. Fenda Cruz 20x04mm	12
74	Par. Fenda Cruz 20x05mm	12
75	Par. Fenda Cruz 2,0x06mm	12
76	Par. Fenda Cruz 2,0x08mm	12
77	Par. Fenda Cruz 2,0x10mm	5
78	Par. Fenda Cruz 2,0x12mm	5
79	Par. Fenda Cruz 2,0x14mm	5
80	Par. Fenda Cruz 2,0x16mm	5
81	Par. Fenda Cruz 2,0x18mm	5
82	Par. Fenda Cruz 2,3x05	5
83	Par. Fenda Cruz 2,3x06	5
84	Par. Fenda Cruz 2,3x08	5
85	Estojo Sistema 2,0mm	1

**Instrumentais**

86	Broca Mini Micro 1,6mm 125x24	1
87	Broca Mini Micro 1,1mm 115x15	1
88	Medidor De Cortical 1,5/2,0mm	1
89	Cabo Chave C/ Engate Rápido 1,5mm	2
90	Ponta De Chave Fenda Cruz 1,5mm	2
91	Cabo Chave C/ Engate Rápido 2,0mm	2
92	Ponta De Chave Fenda Cruz 2,0mm	2
93	Pinça P/ Placas 1,5mm / 2,0mm	1
94	Pinça Universal	1
95	Retrator 1,5mm/2,0mm/2,4mm	1
96	Alicate De Corte 1,5mm / 2,0mm	1
97	Trava Da Guia De Broca	1
98	Punção Sistema 2,0mm	1
99	Alicate Modelador De Placas	1
100	Alicate De Pega 1,5mm / 2,0mm	1
101	Alicate De Dobra 1,5mm	1
102	Alicate De Dobra 2,0mm	1
103	Cânula Guia Broca 2,0mm/2,4mm	1
104	Cabo P/ Retrator 1,5mm/2,0mm	1
105	Bandeja P/ Inst. 1,5mm/2,0mm	1
106	Caixa De Inox 1,5mm/2,0mm	1

## GRUPO 8 – CAIXA DE FECHAMENO BUCOMAXILOFACIAL E CRANIOTOMIA DE 2,0 mm - 2,4 mm.

Este grupo contempla os itens listados com quantidades aproximadas de placas, brocas, parafusos e instrumentais específicos para fixação óssea em procedimentos cirúrgicos. Será necessária a consignação de 1 caixas de fechamento contendo os itens apresentados abaixo. Os itens consumidos deverão ser repostos semanalmente, garantindo a manutenção das quantidades pactuadas em consignação.

Todos os componentes da caixa, incluindo placas, parafusos e instrumentais, deverão possuir registro válido na ANVISA e serem fabricados em titânio de alta qualidade, assegurando biocompatibilidade, resistência mecânica e segurança para o paciente.

CAIXA DE FECHAMENO BUCOMAXILOFACIAL E CRANIOTOMIA DE 2,0 mm - 2,4 mm		
PLACAS		
Item	Descrição	Quantidade
1	Macro Placa PM Lock 6 Furos	2
2	Macro Placa PC Lock 6 Furos	2
3	Placa de Reconstrução Lock Larga Esquerda 18 Furos 3,0MM	1
4	Placa de Reconstrução Lock Larga Direita 18 Furos 3,0MM	1
5	Placa de Reconstrução Reta Lock 16 Furos 2,0MM	1
6	Placa de Reconstrução Reta Lock 16 Furos 3,0MM	1
7	Placa de Reconstrução Reta Lock 10 Furos 2,0MM	1
8	Placa de Reconstrução Reta Lock 10 Furos 3,0MM	1
9	Macro Placa PC Lock 4 Furos	1
10	Macro Placa Angular Curta Lock 6 Furos	2

11	Macro Placa Angular Curta Lock 4 Furos	2
12	Macro Placa Angular Lock 4 Furos 14MM	2
13	Mini Placa Ponte Lock 6 Furos	2
14	Mini Placa Reta Lock 10 Furos	2
15	Mini Placa Ponte Lock 4 Furos	2
16	Mini Placa Orbital Lock 6 Furos	2
17	Placa de Reconstrução Lock Larga Esquerda 18 Furos 2,0MM	1
18	Placa de Reconstrução Lock Larga Direita 18 Furos 2,0MM	1
<b>TEMPLETES / BROCAS</b>		
19	Template Placa de Reconstrução Reta 2,4MM	1
20	Broca Mini Micro 1,6MM 65X6	1
21	Broca Mini Micro 1,6MM 65X8	1
22	Broca Mini Micro 1,6MM 65X24	1
23	Broca Mini Micro 1,9MM 65X24	1
24	Broca Mini Micro 1,6MM 100X24	1
25	Broca Mini Micro 1,9MM 100X24	1
26	Macho Graduado 2,0MM	1
27	Macho Graduado 2,4MM	1
28	Guia de Broca 1,4MM / 1,6MM	1
29	Guia de Broca 1,9MM	1
<b>PARAFUSOS</b>		
30	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 06mm	2
31	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 08mm	5

32	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 10mm	5
33	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 12mm	5
34	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 14mm	5
35	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 16mm	5
36	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 18mm	5
37	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,3 x 06mm	5
38	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,3 x 08mm	5
39	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,3 x 10mm	5
40	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,3 x 12mm	5
41	Parafuso Bloqueador 2,0mm	5
42	Parafuso Bloqueio Ortodôntico 2,0 x 06mm	5
43	Parafuso Bloqueio Ortodôntico 2,0 x 08mm	5
44	Parafuso Bloqueio Ortodôntico 2,0 x 10mm	5
45	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,0 x 06mm	3
46	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,0 x 08mm	3
47	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,0 x 10mm	3
48	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,0 x 12mm	3
49	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,3 x 06mm	3
50	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,3 x 08mm	3
51	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,3 x 10mm	3
52	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 08mm	5
53	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 10mm	5
54	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 12mm	6

55	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 14mm	6
56	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 16mm	6
57	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 18mm	6
58	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 08mm	5
59	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 10mm	5
60	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 12mm	5
61	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 14mm	5
62	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 16mm	5
63	Parafuso Bloqueador 2,4mm	5
64	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,4 x 08mm	3
65	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,4 x 10mm	3
66	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,4 x 12mm	3
67	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,4 x 14mm	3
68	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,7 x 08mm	3
69	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,7 x 10mm	3
70	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,7 x 12mm	3
71	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,7 x 14mm	3
72	Estojo Sistema 2,0mm / 2,4mm	1
<b>INSTRUMENTAIS</b>		
73	Cabo para Guia de Broca	1
74	Guia de Broca 2,0mm	1
75	Guia de Broca 2,4mm	1
76	Alicate de Corte 2,4mm	1

77	Alicate com Roldana para Dobra 2,4mm	1
78	Pinça de Redução Ponta Reta	1
79	Pinça de Redução Ponta Bola	1
80	Medidor de Cortical 2,0 / 2,4mm	1
81	Pinça Universal	1
82	Broca Mini Micro 1,9mm 155 x 24	1
83	Pinça para Placas Locking	1
84	Retorcedor de Placas	1
85	Punção Sistema 2,4mm	1
86	Guia de Broca Sistema 2,4mm Locking	1
87	Cânula Guia de Broca 2,0mm / 2,4mm	1
88	Trava da Guia de Broca	1
89	Cabo de Chave com Engate Rápido 2,4mm	2
90	Ponta de Chave Fenda Cruzada 2,4mm	2
91	Cabo de Chave com Engate Rápido 2,0mm	2
92	Ponta de Chave Fenda Cruzada 2,0mm	2
93	Retrator 1,5mm / 2,0mm / 2,4mm	1
94	Template Placa de Reconstrução Angular 2,4mm	1
95	Cabo para Retrator 2,4mm Locking	1
96	Ponta de Chave para IMF 2,0mm	1
97	Bandeja para Instrumentais 2,0mm / 2,4mm	1
98	Caixa de Inox Locking 2,0mm / 2,4mm	1



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**4. VALIDADE DOS MATERIAIS:** Todos os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, sujeito a devolução no ato do recebimento.

**5. FATURAMENTO:** Os insumos consignados terão como referência a tabela de preços vigente acordada entre as partes, conforme catálogo comercial validado pelo IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento.

O faturamento será realizado de forma quinzenal, considerando apenas os itens efetivamente consumidos no período. Para tanto, a COMODANTE apresentará ao IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento o relatório detalhado dos itens consumidos no período, este relatório deverá ser validado pela área cirúrgica responsável do IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, servindo como documento base para a emissão da respectiva fatura. Somente após a validação, será procedida a cobrança, nos valores unitários definidos em tabela para cada item, a empresa deverá entregar as notas fiscais imediatamente após a finalização e auditoria dos processos, para que o pagamento possa ser liberado dentro dos prazos estabelecidos.

**6. PRAZO DE ENTREGA:** Máximo de 10 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato de comodato. O não cumprimento dos prazos de entrega pelos fornecedores poderá acarretar no encerramento do acordo comercial;

**7. INFORMAÇÕES EM NFs:** Todas as Notas Fiscais (NF) emitidas pelo fornecedor deverá constar o Número do Contrato de Gestão 001/2023 – IMED/SMS-SP.

**8. VIGÊNCIA DO ACORDO COMERCIAL:** até 06/11/2028

**9. PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal de acordo com as condições:

9.1. Desde que o relatório de itens consumidos tenha sido aprovado pelo IMED;

9.2. Desde que o IMED tenha recebido o repasse do valor do custeio/repasse mensal dos entes públicos (de acordo com as unidades participantes), condição esta que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço global dos itens negociados.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**AO**

**IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta RFP 05/2025 Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de OPME - Órteses, Próteses e Materiais Especiais – nas especialidades de Neurocirurgia e Cirurgia Bucomaxilofacial, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMAJ).

#### A - DADOS DO FORNECEDOR

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Contato:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	

#### B – PROPOSTA DE PREÇOS

KIT CONSOLE/DRILL				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Console Eletrônico	2		
2	Pedal para Console	2		

Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060

3	Cabo de força	2		
4	Régua de tomadas	2		
<b>KIT ACESSÓRIOS DRILL</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Craniotomo Adulto	2		
2	Craniotomo Infantil	2		
3	Ponteira Reta	2		
4	Redutor de Velocidade / Trepano	2		
5	Motor de Mão / Drill	2		
6	Caixa Autoclavável	2		
<b>ITENS BROCAS E FRESAS DESCARTAVEIS</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Broca de Trepanação 14 x 11 x 3	2		
2	Broca de Trepanação 11 x 7 x 3	2		
3	Fresa 1,5 x 44,5 mm	2		
4	Fresa 1,8 x 44,5 mm	2		
5	Fresa 2,1 x 44,5 mm	2		
6	Fresa Esférica de Corte Rápido 3,1 x 44,5 mm	1		
7	Fresa Esférica de Corte Ultrarrápido 4,0 x 44,5 mm	1		
8	Fresa Esférica de Corte Rápido 5,0 x 55 mm	1		
9	Fresa Esférica de Corte Rápido 1,0 x 95 mm	1		
10	Fresa Esférica de Corte Rápido 2,3 x 95 mm	1		
11	Fresa Esférica de Corte Rápido 3,1 x 95 mm	1		
12	Fresa Esférica de Corte Rápido 4,0 x 95 mm	1		
13	Fresa Esférica de Corte Rápido 5,0 x 95 mm	1		
14	Fresa Cônica em Formato Pêra 4,0 x 44,5 mm	1		
15	Fresa Esférica Diamantada 3,1 x 44,5 mm	1		
16	Fresa Esférica Diamantada 4,0 x 44,5 mm	1		
17	Fresa Esférica Diamantada 5,0 x 55 mm	1		
18	Fresa Esférica Diamantada 3,0 x 95 mm	1		
19	Fresa Esférica Diamantada 4,0 x 95 mm	1		
<b>CAIXA DVE / DVP</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	DVE Drenagem Ventricular Externa	6		
2	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Infantil Média Pressão	2		
3	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Infantil Baixa Pressão	2		
4	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Adulto Alta Pressão	1		
5	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Adulto Média Pressão	2		

6	DVP - Válvula de Derivação para Hidro Adulto Baixa Pressão	2		
<b>CONSUMIVEIS PARA NEUROCIRURGIA</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Duradry Filme 5,0x8,0x0,3cm Ou Substituto Dural Equivalente	2		
2	Matriz Duradry Esponja 7,5x7,5x0,4cm Ou Substituto Dural Equivalente	1		
3	Cimento Para Cranioplastia	2		
<b>CAIXA DE INSTRUMENTAL GERAL DE EXTREMIDADES</b>				
<b>Bandeja 01</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Tesoura Universal	1		
2	Espátula Flexível Estreita	1		
3	Espátula Flexível Larga	1		
4	Alavanca Seldin Jg 3 Pecas (02 Pontas Curvas 01 Ponta Reta)	1		
5	Cânula Frazier C/ Agulha 19cm	1		
6	Abaixador De Língua Bruenings	2		
7	Parafuso Birdy	1		
8	Afastador Senn Muller Rombo	1		
9	Descolador Molt C/ Cabo Ponta Grande	1		
10	Descolador Molt	1		
11	Cureta Molt 2-4	1		
12	Afastador Guthrie N 1	1		
13	Afastador Desmarres 12mm	1		
14	Cinzel Wagner Curvo 6mm	1		
15	Cinzel Wagner Reto 8mm	1		
16	Cureta Lucas N 85	1		
17	Pinça Dissecção 18 Cm	1		
<b>Bandeja 02</b>				
18	Alicate Luer Curvo	1		
19	Porta Agulha P/ Fio Aço 16cm	1		
20	Cinzel Wagner Pont.Oliva Garfo	1		
21	Martelo Mead	1		
22	Abaixa Língua Wieder	1		
23	Gancho Barros	1		
24	Afastador Henahan	1		
25	Descolador Para Ramo	1		
26	Afastador Minnesota	2		
27	Afastador Obwegeser Para Progenismo	2		
28	Afast. Obwegeser P/ Ramo 65mm	1		

29	Afast. Obwegeser P/ Baixo 62mm	2		
30	Afast. Obwegeser P/ Cima 62mm	2		
31	Bandeja Para Instrumentais	1		
<b>CAIXA DE FECHAMENO BUCOMAXILOFACIAL E CRANIOTOMIA DE 1,5 mm - 2,0 mm</b>				
<b>Estojo 1,5</b>				
<b>Placas / Brocas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Micro Placa Reta 16 Furos	1		
2	Micro Placa Reta 4 Furos	2		
3	Micro Placa Reta 12 Furos	1		
4	Micro Placa Reta 6 Furos	1		
5	Micro Placa Reta 8 Furos	1		
6	Micro Placa Conte 4f 60m	2		
7	Micro Placa Conte 6f 120m	2		
8	Micro Placa Conte 4f 90m	2		
9	Micro Placa Conte 4f 7,50m	2		
10	Micro Placa Y 120m	1		
11	Micro Placa Y 80m	1		
12	Micro Placa T 5f 120m	1		
13	Micro Placa T 4f 9,00m	1		
14	Micro Placa T 4f 7,50m	1		
15	Micro Placa L Esquerda 120m	1		
16	Micro Placa L Direita 120m	1		
17	Micro Placa L Esquerda 90m	1		
18	Micro Placa L Direita 90m	1		
19	Micro Placa L Esquerda 7,50m	1		
20	Micro Placa L Direita 7,50m	1		
21	Micro Placa Orbital 6f	1		
22	Micro Placa Orbital 10f	1		
23	Micro Placa Tela C/ Quad 0,20m	1		
24	Broca Mini Micro R0,1 10mf 65x17	1		
25	Broca Mini Micro R0,1 10mf 65x04	1		
26	Broca Mini Micro R0,1 10mf 65x05	1		
27	Broca Mini Micro R0,1 10mf 65x07	1		
<b>Parafusos</b>				
28	Par. Fenda Cruz 1,5x40m	12		
29	Parafuso Cortical 1,5x05 Fc	8		
30	Par. Fenda Cruz 1,5x50m	5		
31	Par. Fenda Cruz 1,5x70m	5		
32	Par. Fenda Cruz 1,5x90m	5		
33	Par. Fenda Cruz 1,5x110m	5		

34	Par. Fenda Cruz 1,5x130m	5		
35	Par. Fenda Cruz 1,5x150m	5		
36	Par. Fenda Cruz 1,7x40m	6		
37	Par. Fenda Cruz 1,7x50m	5		
38	Par. Fenda Cruz 1,7x70m	5		
39	Par. Fenda Cruz 1,7x90m	5		
40	Estojo Sistema 1,5mm	1		
<b>Estojo 2,0</b>				
41	Mini Placa Reta 16f	1		
42	Mini Placa Reta 8f	1		
43	Mini Placa Reta 4f	4		
44	Mini Placa Reta 12f	1		
45	Mini Placa Ponte 6f	1		
46	Mini Placa Ponte 4f	2		
47	Mini Placa T 6f	1		
48	Mini Placa Y 5f	1		
49	Mini Placa L Dir 18mm	1		
50	Mini Placa L Esq 18mm	1		
51	Mini Placa L Dir 12,50m	2		
52	Mini Placa L Esq 12,5mm	2		
53	Mini Placa L Dir 9,5mm	2		
54	Mini Placa L Esq 9,5mm	2		
55	Mini Placa L Dir 6,5mm	1		
56	Mini Placa L Esq 6,5mm	1		
57	Mini Placa Orbital 6f	2		
58	Mini Placa Orbital 8f	2		
59	Mini Placa Y Duplo 60m	1		
60	Mini Placa Y Duplo 120m	1		
61	Mini Placa 1 4f 150m	2		
62	Mini Placa 1 4f 200m	2		
63	Mini Placa Param Simples 5	1		
64	Mini Placa Param Simples 7	1		
65	Mini Placa Param Simples 9	1		
66	Mini Placa Param Simples 11	1		
67	Macro Graduado 2,0mm	1		
68	Broca Mini Micro 1,0mm 100x24	2		
69	Broca Mini Micro 1,0mm 65x24	2		
70	Broca Mini Micro 1,0mm 65x5	1		
71	Broca Mini Micro 1,0mm 65x6	1		
72	Broca Mini Micro 1,0mm 65x8	1		
73	Par. Fenda Cruz 20x04mm	12		
74	Par. Fenda Cruz 20x05mm	12		

75	Par. Fenda Cruz 2,0x06mm	12		
76	Par. Fenda Cruz 2,0x08mm	12		
77	Par. Fenda Cruz 2,0x10mm	5		
78	Par. Fenda Cruz 2,0x12mm	5		
79	Par. Fenda Cruz 2,0x14mm	5		
80	Par. Fenda Cruz 2,0x16mm	5		
81	Par. Fenda Cruz 2,0x18mm	5		
82	Par. Fenda Cruz 2,3x05	5		
83	Par. Fenda Cruz 2,3x06	5		
84	Par. Fenda Cruz 2,3x08	5		
85	Estojo Sistema 2,0mm	1		
<b>Instrumentais</b>				
86	Broca Mini Micro 1,6mm 125x24	1		
87	Broca Mini Micro 1,1mm 115x15	1		
88	Medidor De Cortical 1,5/2,0mm	1		
89	Cabo Chave C/ Engate Rápido 1,5mm	2		
90	Ponta De Chave Fenda Cruz 1,5mm	2		
91	Cabo Chave C/ Engate Rápido 2,0mm	2		
92	Ponta De Chave Fenda Cruz 2,0mm	2		
93	Pinça P/ Placas 1,5mm / 2,0mm	1		
94	Pinça Universal	1		
95	Retrator 1,5mm/2,0mm/2,4mm	1		
96	Alicate De Corte 1,5mm / 2,0mm	1		
97	Trava Da Guia De Broca	1		
98	Punção Sistema 2,0mm	1		
99	Alicate Modelador De Placas	1		
100	Alicate De Pega 1,5mm / 2,0mm	1		
101	Alicate De Dobra 1,5mm	1		
102	Alicate De Dobra 2,0mm	1		
103	Cânula Guia Broca 2,0mm/2,4mm	1		
104	Cabo P/ Retrator 1,5mm/2,0mm	1		
105	Bandeja P/ Inst. 1,5mm/2,0mm	1		
106	Caixa De Inox 1,5mm/2,0mm	1		
<b>CAIXA DE FECHAMENO BUCOMAXILOFACIAL E CRANIOTOMIA DE 2,0 mm - 2,4 mm</b>				
<b>PLACAS</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
1	Macro Placa PM Lock 6 Furos	2		
2	Macro Placa PC Lock 6 Furos	2		
3	Placa de Reconstrução Lock Larga Esquerda 18 Furos 3,0MM	1		
4	Placa de Reconstrução Lock Larga Direita 18 Furos 3,0MM	1		

5	Placa de Reconstrução Reta Lock 16 Furos 2,0MM	1		
6	Placa de Reconstrução Reta Lock 16 Furos 3,0MM	1		
7	Placa de Reconstrução Reta Lock 10 Furos 2,0MM	1		
8	Placa de Reconstrução Reta Lock 10 Furos 3,0MM	1		
9	Macro Placa PC Lock 4 Furos	1		
10	Macro Placa Angular Curta Lock 6 Furos	2		
11	Macro Placa Angular Curta Lock 4 Furos	2		
12	Macro Placa Angular Lock 4 Furos 14MM	2		
13	Mini Placa Ponte Lock 6 Furos	2		
14	Mini Placa Reta Lock 10 Furos	2		
15	Mini Placa Ponte Lock 4 Furos	2		
16	Mini Placa Orbital Lock 6 Furos	2		
17	Placa de Reconstrução Lock Larga Esquerda 18 Furos 2,0MM	1		
18	Placa de Reconstrução Lock Larga Direita 18 Furos 2,0MM	1		
<b>TEMPLETES / BROCAS</b>				
19	Template Placa de Reconstrução Reta 2,4MM	1		
20	Broca Mini Micro 1,6MM 65X6	1		
21	Broca Mini Micro 1,6MM 65X8	1		
22	Broca Mini Micro 1,6MM 65X24	1		
23	Broca Mini Micro 1,9MM 65X24	1		
24	Broca Mini Micro 1,6MM 100X24	1		
25	Broca Mini Micro 1,9MM 100X24	1		
26	Macho Graduado 2,0MM	1		
27	Macho Graduado 2,4MM	1		
28	Guia de Broca 1,4MM / 1,6MM	1		
29	Guia de Broca 1,9MM	1		
<b>PARAFUSOS</b>				
30	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 06mm	2		
31	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 08mm	5		
32	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 10mm	5		
33	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 12mm	5		
34	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 14mm	5		
35	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 16mm	5		
36	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,0 x 18mm	5		
37	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,3 x 06mm	5		
38	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,3 x 08mm	5		
39	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,3 x 10mm	5		
40	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,3 x 12mm	5		
41	Parafuso Bloqueador 2,0mm	5		
42	Parafuso Bloqueio Ortodôntico 2,0 x 06mm	5		
43	Parafuso Bloqueio Ortodôntico 2,0 x 08mm	5		

44	Parafuso Bloqueio Ortodôntico 2,0 x 10mm	5		
45	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,0 x 06mm	3		
46	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,0 x 08mm	3		
47	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,0 x 10mm	3		
48	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,0 x 12mm	3		
49	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,3 x 06mm	3		
50	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,3 x 08mm	3		
51	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,3 x 10mm	3		
52	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 08mm	5		
53	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 10mm	5		
54	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 12mm	6		
55	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 14mm	6		
56	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 16mm	6		
57	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,4 x 18mm	6		
58	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 08mm	5		
59	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 10mm	5		
60	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 12mm	5		
61	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 14mm	5		
62	Parafuso Cortical Locking Fenda Cruzada 2,7 x 16mm	5		
63	Parafuso Bloqueador 2,4mm	5		
64	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,4 x 08mm	3		
65	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,4 x 10mm	3		
66	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,4 x 12mm	3		
67	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,4 x 14mm	3		
68	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,7 x 08mm	3		
69	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,7 x 10mm	3		
70	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,7 x 12mm	3		
71	Parafuso Cortical Fenda Cruzada 2,7 x 14mm	3		
72	Estojo Sistema 2,0mm / 2,4mm	1		
<b>INSTRUMENTAIS</b>				
73	Cabo para Guia de Broca	1		
74	Guia de Broca 2,0mm	1		
75	Guia de Broca 2,4mm	1		
76	Alicate de Corte 2,4mm	1		
77	Alicate com Roldana para Dobra 2,4mm	1		
78	Pinça de Redução Ponta Reta	1		
79	Pinça de Redução Ponta Bola	1		
80	Medidor de Cortical 2,0 / 2,4mm	1		
81	Pinça Universal	1		
82	Broca Mini Micro 1,9mm 155 x 24	1		
83	Pinça para Placas Locking	1		
84	Retorcedor de Placas	1		

85	Punção Sistema 2,4mm	1		
86	Guia de Broca Sistema 2,4mm Locking	1		
87	Cânula Guia de Broca 2,0mm / 2,4mm	1		
88	Trava da Guia de Broca	1		
89	Cabo de Chave com Engate Rápido 2,4mm	2		
90	Ponta de Chave Fenda Cruzada 2,4mm	2		
91	Cabo de Chave com Engate Rápido 2,0mm	2		
92	Ponta de Chave Fenda Cruzada 2,0mm	2		
93	Retrator 1,5mm / 2,0mm / 2,4mm	1		
94	Template Placa de Reconstrução Angular 2,4mm	1		
95	Cabo para Retrator 2,4mm Locking	1		
96	Ponta de Chave para IMF 2,0mm	1		
97	Bandeja para Instrumentais 2,0mm / 2,4mm	1		
98	Caixa de Inox Locking 2,0mm / 2,4mm	1		

**VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$ XXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**

**\*O quantitativo descrito acima é considerado uma estimativa mensal, podendo variar de acordo com a demanda da unidade.**

A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

---

Representante Legal



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

#### QUADRO RESUMO

##### A) PARTES

###### (i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0010-95

Endereço:

###### (ii) Contratada:

Nome:

CNPJ/MF nº

Endereço:

##### B) OBJETO:

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06.11.2028.

D) PREÇO MENSAL DO  ().

CONTRATO: R\$

##### E) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

**F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:**

F.1: Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

F.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

**G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

1) Para o CONTRATANTE:

- Nome: Umberto Ortolan

- E-mail: umberto.ortolan@imed.org.br

2) Para a CONTRATADA:

- Nome:

- E-mail: \_\_\_\_\_

- Telefone: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

**H) Anexos:**

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica; e

(c) Anexo III – Proposta Comercial

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (“HMAJ”) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, tendo em conta que o CONTRATANTE é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Secretaria Municipal da Saúde (“SMS/SP”) (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato Emergencial de Prestação de Serviços (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

## **CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.-** É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item H do QUADRO RESUMO**.

**1.2.-** Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

**1.3.-** Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

**1.4. -** Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

**1.5.** – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

**1.6.-** A **CONTRATADA** declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela **CONTRATADA** suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

## **CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES**

**2.1** - Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRATADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRATADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

b) obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Prefeitura do Município de São Paulo vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;
- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;

l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e

n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

#### **CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a

**CONTRATANTE** a:

a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

b) comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

## **CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.-** Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

**5.2.-** Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial** da **CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido da Prefeitura do Município de São Paulo o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a **CONTRATADA**, desde já, fica ciente e concorda.

**5.3.-** O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela **CONTRATADA** de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;

b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);

c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e

d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**5.3.1.** - A **CONTRATADA**, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à

**CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

**5.3.2.** - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à **CONTRATANTE** reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

**5.3.3.** - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

**5.4.-** Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**5.5.-** Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRATADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**5.6.** - Todos os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

C.N.P.J: **CNPJ DA CONTRATADA**

**NOME DO BANCO**

AGÊNCIA: **NÚMERO DA AGÊNCIA**

C.C: **NÚMERO DA CONTA**

**5.7.** - A **CONTRATANTE** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

**5.8** - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

**5.9.** - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme, alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

**5.10.** - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRATADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

**Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**5.11.-** No caso de a Secretaria Municipal da Saúde (SMS/SP) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pela SMS/SP, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

**5.12.-** Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRATANTE** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;
- II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**5.14.** – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS.

## **CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**6.1.** - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

**6.2.** - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a **CONTRATADA** receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

**6.3.** - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

**6.4.** - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da **CONTRATADA** no mês em que os Serviços forem retomados.

**6.5.** - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATADA** ou variação cambial.

## **CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE**

**7.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**

sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, "REPRESENTANTES"), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível

Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

7.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

## **CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO**

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por comunicação, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da

**CONTRATADA;**

b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA;**

c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;

d) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou

e) Por ordem da Secretaria Municipal da Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRATADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRATANTE**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRATADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

constantes no Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde (Contrato de Gestão nº 001/2023-SMS.G/CPCS), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL**

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM F.1 do QUADRO RESUMO**.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM F.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força de outros Contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

## **CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS**

1.7. - A **CONTRATADA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

1.8. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

1.9. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

1.10. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

1.11.- Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

1.12. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

1.13.– As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

## **CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRATADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da **CONTRATADA**.

Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto  
Endereço: Av. Michihisa Murata, 150 - Jardim Maristela, São Paulo - SP, CEP: 02806-060



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

## **CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO**

**12.1.** - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

**12.2.** - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos Serviços. A **CONTRATADA** não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

**12.3.** - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM G do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a **CONTRATADA**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

#### **CLÁUSULA XIV – FORO**

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Local, [xx]de [xxxxxxxxxxxx]de .



**HMB**  
Hospital Municipal  
da Brasilândia  
Dr. Adib Jatene



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

---

**CONTRATADA:**

---

**CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E  
DESENVOLVIMENTO**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.: